



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com o disposto no Art. 7º, §2º, VI, do Decreto 7.724/2012 e Decisão do STF nº 652777, referentes à divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, bem como de quaisquer outras vantagens pecuniárias, que no mês de **SETEMBRO/2019**, não houve pagamento de **PASSAGENS** nesta Câmara Municipal de Gararu.

Palácio Antônio Resende, da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu, Estado de Sergipe, em 30 de Setembro de 2019.

Rogério Santos de Jesus Freitas
Presidente